

LEI N.º. 2.313 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.
“AUTORIZA A COMPRA DE VEÍCULO PARA ATENDER SETOR DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo no importe de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes características:-

“Um veículo tipo passageiro/automóvel, com 05 lugares, com 04 portas laterais, motor com potência de 1.8, com ar condicionado, travas elétricas, desembaladores dianteiro e traseiro, vidro elétrico, combustível gasolina, tanque com capacidade de 72 litros, direção hidráulica, coluna de direção com regulagem de altura, com 05 marchas a frente e uma à ré, O Km, providos de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro.”

Artigo 2º - Para custear a despesa de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 2.313 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de setembro de 2.006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente